



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Justificativa

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Cerqueira César, 31 de Janeiro de 2020

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamento por se tratar de serviços essenciais para o bom desenvolvimento dos serviços diários.

Segue planilha da relação das empresas:

EMPENHO	FORNECEDOR	VALOR
423	DIVA ALVES SILVA	R\$ 3.300,00
443	DIVA ALVES SILVA	R\$ 6.090,00
444	DIVA ALVES SILVA	R\$ 3.750,00
302	CASSIA TALITA DA SILVA	200,00
249	MARCIO DANILO DOS SANTOS-ME	3.600,00
246	RICARDO FILGUEIRAS GOMES	2.200,00
251	AVABAN	1.800,00
178/01	INACIO LOPES	R\$ 9.165,00
281/01	HOME CARE	R\$ 1.200,00
229/01	SANDRO RIBEIRO INFORMATICA	R\$ 5.000,00
256/01	E.T. SOARES SERVIÇOS EIRELI	R\$ 1.430,00
374/01	TOMAS AUGUSTO DE LIMA SILVESTRE	R\$ 4.150,00


José Carlos Gerdullo
Prefeito Municipal